



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202204058

1- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/ 100 UN		100,000	PACOTE		
2	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10		240,000	LITRO		
	<i>Especificação : Frasco com 1 litro.</i>					
3	AGULHA 25X5,5		10000,000	UNIDADE		
4	AGULHA 25X7		20000,000	UNIDADE		
5	AGULHA 25X8		5000,000	UNIDADE		
6	AGULHA 30X7		10000,000	UNIDADE		
7	AGULHA 30X8		30000,000	UNIDADE		
8	AGULHA 40X12		20000,000	UNIDADE		
9	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 22G		200,000	UNIDADE		
10	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 25G		800,000	UNIDADE		
	<i>Valor total extenso:</i>					
11	ÁLCOOL 96%		240,000	UNIDADE		
12	ÁLCOOL IODADO		600,000	UNIDADE		
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G		500,000	ROLO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



14	APARELHO P/ MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO		50,000	UNIDADE		
15	APARELHO P/ MEDIR PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL		20,000	UNIDADE		
16	ATADURA ALGODÃO 10CM PCT C/12UN		30,000	PACOTE		
17	ATADURA ALGODÃO 15CM PCT C/12UN		30,000	PACOTE		
18	ATADURA ALGODÃO 20CM PCT C/12UN		30,000	PACOTE		
19	ATADURA CREPE 10CM		1000,000	PACOTE		
	<i>Especificação : pct c/ 12 UNID</i>					
20	ATADURA CREPE 15CM		1000,000	PACOTE		
	<i>Especificação : Pct c/ 12 UNID</i>					
	<i>Valor total extenso:</i>					
21	ATADURA CREPE 20CM		1000,000	PACOTE		
	<i>Especificação : Pct c/ 12 UNID</i>					
22	ATADURA DE GESSADA 10CM		15,000	CAIXA		
	<i>Especificação : Cx c/ 20</i>					
23	ATADURA DE GESSADA 15CM		15,000	CAIXA		
	<i>Especificação : cx c/ 20</i>					
24	ATADURA DE GESSADA 20CM		15,000	CAIXA		
	<i>Especificação : cx c/ 20</i>					
25	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL		10000,000	UNIDADE		
26	AVENTAL PUMBÍFERO		1,000	UNIDADE		
27	BALA DE OXIGÊNIO 03L (POR 0,79M MANOMETRO,FLUXOMETRO,MASCARA E CHICOTE ANEXO)		3,000	UNIDADE		
28	BALA DE OXIGÊNIO 07L (POR 0,79M MANOMETRO,FLUXOMETRO,MASCARA E CHICOTE ANEXO)		3,000	UNIDADE		
29	BALA DE OXIGÊNIO 15L (POR 0,79M MANOMETRO,FLUXOMETRO,MASCARA E CHICOTE ANEXO)		3,000	UNIDADE		
30	BOLSA COLETORA DE URINA		1000,000	UNIDADE		
31	BOLSA DE COLOSTOMIA		100,000	UNIDADE		
	<i>Valor total extenso:</i>					
32	CAT GUT CROMADO 0 C/AGULHA N°4		150,000	CAIXA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



33	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA Nº4		150,000	CAIXA		
34	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AGULHA Nº4		150,000	CAIXA		
35	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AGULHA Nº4		150,000	CAIXA		
36	CAT GUT SIMPLES 0		150,000	CAIXA		
	<i>Especificação : C/ AGULHA 4,0</i>					
37	CAT GUT SIMPLES 1.0		150,000	CAIXA		
	<i>Especificação : C/ AGULHA 4,0</i>					
38	CAT GUT SIMPLES 2.0		150,000	CAIXA		
	<i>Especificação : C/ AGULHA 4,0</i>					
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		500,000	UNIDADE		
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		500,000	UNIDADE		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		1000,000	UNIDADE		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		3000,000	UNIDADE		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		5000,000	UNIDADE		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		4000,000	UNIDADE		
45	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO		5000,000	UNIDADE		
46	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL		500,000	UNIDADE		
47	CATGUT CROMADO 0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>					
48	CATGUT CROMADO 1-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>					
49	CATGUT CROMADO 2-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>					
50	CATGUT CROMADO 3-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>					
51	CATGUT CROMADO 4-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
52	CATGUT SIMPLES 0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



53	CATGUT SIMPLES 1-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>						
54	CATGUT SIMPLES 2-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>						
55	CATGUT SIMPLES 3-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm ½</i>						
56	CATGUT SIMPLES 4-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
57	CHASSIS BASE VERDE 18X34		3,000	UNIDADE		
58	CHASSIS BASE VERDE 24X30		3,000	UNIDADE		
59	CHASSIS BASE VERDE 30X40		3,000	UNIDADE		
60	CHASSIS BASE VERDE 35X35		3,000	UNIDADE		
61	CHASSIS BASE VERDE 35X43		3,000	UNIDADE		
62	CHAVE DE BROCA Nº 30		3,000	UNIDADE		
63	CLAMP UMBILICAL		500,000	UNIDADE		
64	COLAR CERVICAL TAM. G		5,000	UNIDADE		
65	COLAR CERVICAL TAM. M		5,000	UNIDADE		
66	COLAR CERVICAL TAM. P		5,000	UNIDADE		
67	COLAR CERVICAL TAM. PP		5,000	UNIDADE		
68	COLCHÃO P/ MACA		5,000	UNIDADE		
69	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO - CORTANTE		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 13L</i>						
70	COLETOR UNIVERSAL		4000,000	UNIDADE		
71	CORDA P/ RESGATE		50,000	METRO		
72	COXIM P/ IMOBILIZAÇÃO		5,000	UNIDADE		
73	DOSIMETRO PADRÃO		10,000	UNIDADE		
74	DRENO PENROSE Nº 12		300,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



75	ECRAN 18X24		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BASE VERDE</i>						
76	ECRAN 24X30		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BASE VERDE</i>						
77	ECRAN 30X40		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BASE VERDE</i>						
78	ECRAN 35X35		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BASE VERDE</i>						
79	ECRAN 35X43		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BASE VERDE</i>						
80	EQUIPO MACRO GOTAS		25000,000	UNIDADE		
81	EQUIPO MICRO GOTAS		1000,000	UNIDADE		
82	ESCALPE Nº 19		3000,000	UNIDADE		
83	ESCALPE Nº 21		10000,000	UNIDADE		
84	ESCALPE Nº 23		25000,000	UNIDADE		
85	ESCALPE Nº 25		15000,000	UNIDADE		
86	ESCALPE Nº 27		3000,000	UNIDADE		
87	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM		1800,000	ROLO		
88	ESPÉCULO VAGINAL G (KIT COMPLETO)		3000,000	UNIDADE		
89	ESPÉCULO VAGINAL M (KIT COMPLETO)		8000,000	UNIDADE		
90	ESPÉCULO VAGINAL P (KIT COMPLETO)		5000,000	UNIDADE		
91	FILME P/ RAIOS-X TAM. 18X24		60,000	CAIXA		
92	FILME P/ RAIOS-X TAM. 24X30		100,000	CAIXA		
93	FILME P/ RAIOS-X TAM. 30X40		60,000	CAIXA		
94	FILME P/ RAIOS-X TAM. 35X35		60,000	CAIXA		
95	FILME P/ RAIOS-X TAM. 35X43		100,000	CAIXA		
96	FIO DE SUTURA 0 C/ AGULHA 4,0CM ½		80,000	CAIXA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



97	FIO DE SUTURA 1 C/ AGULHA 4,0CM ½		80,000	CAIXA		
98	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 0 C/ AGULHA 4,0CM ½		80,000	CAIXA		
99	FIO PGA 0, AGULHA 5,0 A 7,5		10,000	CAIXA		
100	FIO PGA 1, AGULHA 5,0 A 7,5		10,000	CAIXA		
101	FITA CIRÚRGICA MICROPORE		600,000	UNIDADE		
102	FITA CREPE		200,000	UNIDADE		
103	FIXADOR P/ RAI0-X		30,000	CAIXA		
104	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P		50,000	PACOTE		
105	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G		50,000	PACOTE		
106	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M		50,000	PACOTE		
	<i>Especificação : pct</i>					
107	FRALDA GERIATRICA G		50,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : pct</i>					
108	FRALDA GERIATRICA M		50,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : pct</i>					
109	FRALDA GERIATRICA P		50,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : pct</i>					
110	GAZE CIRÚRGICA PCT C/10		50,000	PACOTE		
111	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 PCT/500		500,000	PACOTE		
112	GAZE EM ROLO		1000,000	ROLO		
	<i>Especificação : 91X91</i>					
113	GLICOSÍMETRO		10,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ? Sistema AUTO CODE ? Memória para 500 medições com média automática(7,14 e 30 dias) ? Apenas 0,5 microlitro de amostra de sangue ? Calcula as médias dos resultados armazenados ? Permite a configuração de alarme para lembrete de realização de teste ? Conecta-se ao computador para uma análise mais profunda dos resultados (cabo vendido separadamente) ? Possibilidade de marcações especiais de teste, auxiliando na avaliação ? Sistema Ejetor de Tiras que evita o contato com a tira já contaminada ? Garantia Vitalicia</i>					
114	GLICOSÍMETRO -		50,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



Especificação : Prático, simples e seguro. - Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado. - Amplo visor para facilitar a leitura. - Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl volume da amostra de 1 microlitro oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. - Fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias. - Registrado pela Anvisa- 80011990002 - Isento de registro pelo Inmetro. Itens Inclusos: 1 monitor, 1 estojo, 1 manual, 1 Lancetador, 10 Lancetas e 1 frasco solução controle.

115	GORRO COM ELÁSTICO		8000,000	UNIDADE		
116	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO (LETRAS) DE 6MM		3,000	CAIXA		
117	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO (NÚMEROS) DE 6MM		3,000	UNIDADE		
118	KIT CANULA DE GUEDEL		5,000	UNIDADE		
119	KIT DE TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MMSS E MMII		3,000	UNIDADE		
120	KIT IMOBILIZADOR INFANTIL		3,000	UNIDADE		
121	KIT PARTO		3,000	UNIDADE		
122	KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO (MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, MÁSCARA E CHICOTE ANEXO)		20,000	UNIDADE		
123	LÂMINA BORDA FOSCA		20,000	CAIXA		
124	LÂMINA DE BISTURI Nº 15		30,000	CAIXA		
125	LÂMINA DE BISTURI Nº 23		100,000	CAIXA		
126	LANTERNA CLÍNICA C/ PILHAS		3,000	UNIDADE		
127	LANTERNA P/ RESGATE		3,000	UNIDADE		
128	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0		5000,000	UNIDADE		
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5		5000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Embalagem com 01 par.</i>						
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0		5000,000	UNIDADE		

Especificação : Embalagem com 01 par.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



131	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/50 PARES		600,000	CAIXA		
<i>Especificação : LUVA DE PROSEDIMENTO G CX/50PARES</i>						
132	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/50 PARES		1200,000	CAIXA		
<i>Especificação : LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/50 PARES</i>						
133	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/50 PARES		1200,000	CAIXA		
<i>Especificação : LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/50 PARES</i>						
134	MANTA TÉRMICA		3,000	UNIDADE		
135	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50		3000,000	CAIXA		
136	MÁSCARA N 95		3000,000	UNIDADE		
137	NYLON 0 CX/24 UNID		180,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm</i>						
138	NYLON 1-0 CX/24 UNID		170,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ AGULHA 4,0</i>						
139	NYLON 2-0 CX/24 UNID		270,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm</i>						
140	NYLON 3-0 CX/24 UNID		270,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ agulha 4,0cm</i>						
141	NYLON 4-0 CX/24 UNID		170,000	UNIDADE		
<i>Especificação : C/ AGULHA 4,0</i>						
142	NYLON 5-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
143	NYLON 6-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		80,000	UNIDADE		
145	ÔXIMETRO COMPLETO		50,000	UNIDADE		
146	PAPEL MACA CX/10		100,000	CAIXA		
147	POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA 4,0CM ½		100,000	CAIXA		
148	POLIPROPILENO Nº 1 C/ AGULHA 4,0 ½		50,000	CAIXA		
149	POLIPROPILENO Nº 3 C/ AGULHA 4,0 ½		50,000	CAIXA		
150	POVIDINE DEGERMANTE		240,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



151	POVIDINE TÓPICO		360,000	FRASCO		
152	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO		3,000	UNIDADE		
153	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL		3,000	UNIDADE		
154	PROTETOR DE TIREOIDE		10,000	UNIDADE		
155	RECIPIENTE PORTA LAMINA		3000,000	UNIDADE		
156	REVELADOR P/ RAIOS-X		30,000	CAIXA		
157	SEDA 0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
158	SEDA 1-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
159	SEDA 2-0 CX/24 UNID		50,000	UNIDADE		
160	SEDA 3-0 CX/24 UNID		50,000	UNIDADE		
161	SEDA 4-0 CX/24 UNID		30,000	UNIDADE		
162	SERINGA 03 ML		25000,000	UNIDADE		
163	SERINGA 05 ML		30000,000	UNIDADE		
164	SERINGA 10 ML		50000,000	UNIDADE		
165	SERINGA 20 ML		50000,000	UNIDADE		
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06		6000,000	UNIDADE		
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08		6000,000	UNIDADE		
168	SONDA FOLLEY Nº 10		100,000	UNIDADE		
169	SONDA FOLLEY Nº 12		100,000	UNIDADE		
170	SONDA FOLLEY Nº 14		400,000	UNIDADE		
171	SONDA FOLLEY Nº 16		400,000	UNIDADE		
172	SONDA FOLLEY Nº 18		400,000	UNIDADE		
173	SONDA FOLLEY Nº 20		100,000	UNIDADE		
174	SONDA FOLLEY Nº 22		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



175	SONDA NASOGÁSTRICA N 10		100,000	UNIDADE		
176	SONDA NASOGÁSTRICA N 12		100,000	UNIDADE		
177	SONDA NASOGÁSTRICA N 14		100,000	UNIDADE		
178	SONDA NASOGÁSTRICA N 16		100,000	UNIDADE		
179	SONDA NASOGÁSTRICA N 18		100,000	UNIDADE		
180	SONDA URETRAL Nº 04		100,000	UNIDADE		
181	SONDA URETRAL Nº 06		500,000	UNIDADE		
182	SONDA URETRAL Nº 08		500,000	UNIDADE		
183	SONDA URETRAL Nº 10		100,000	UNIDADE		
184	SONDA URETRAL Nº 12		100,000	UNIDADE		
185	SONDA URETRAL Nº 14		100,000	UNIDADE		
186	SONDA URETRAL Nº 16		100,000	UNIDADE		
187	SONDA URETRAL Nº 18		100,000	UNIDADE		
188	TALA DE IMOBILIZAÇÃO		10,000	UNIDADE		
189	TESOURA DE RESGATE		3,000	UNIDADE		
190	TIRANTE TIPO ARANHA INFANTIL		3,000	UNIDADE		
191	TORNEIRA 03 VIAS		5000,000	UNIDADE		
192	TUBO DE LÁTEX		50,000	UNIDADE		
193	VICRIL Nº 0 C/ AGULHA 4,0		50,000	CAIXA		
194	VICRIL Nº 1 C/ AGULHA 4,0		50,000	CAIXA		
195	VICRIL Nº 2 C/ AGULHA 4,0		50,000	CAIXA		

1.2.1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando,



no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, valor unitário e total do item, marca, fabricante e procedência.

1.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

1.2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Acará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES**. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Acará/PA, bem como garantir o suprimento das farmácias das unidades de saúde, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado nos prontos atendimentos do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue diretamente no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ localizado na Avenida Fernando Guilhon S/N, Ao lado do Bando do Brasil, Bairro Centro – Acará-PA CEP: 68.690-000.



4.2 A entrega/execução do objeto será realizada em até **10 (dez) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado Avenida Fernando Guilhon S/N, Ao lado do Bando do Brasil, Bairro Centro – Acará-PA CEP: 68.690-000, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Será verificado a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acará;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá entregar o produto no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ localizado na Avenida Fernando Guilhon S/N, Ao lado do Bando do Brasil, Bairro Centro – Acará-PA CEP: 68.690-000;

5.2. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PARÁ.**



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.2.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.2.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.2.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.2.3 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PARÁ**, para a entrega dos produtos;
- 7.5 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 7.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado



inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ** no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;



9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto do procedimento administrativo de licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

10.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto do procedimento Administrativo de Licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao procedimento administrativo de licitação.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.2.4. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

1.2.8. cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



17.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

17.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

19.2. As descrições dos **produtos objeto deste Termo de Referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será detalhada em anexo do edital.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

ACARÁ/PA, 26 de abril de 2022.

MARIA SUELY RAMOS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde